

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de Junho de 2004

II

Série

Número 68

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 125/2004**

Altera o quadro do pessoal da Inspeção Regional de Finanças.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 125/2004**

A Inspeção Regional de Finanças deve ser vista cada vez mais como um serviço com independência técnica que, atenta a natureza de entidade de controlo da administração financeira da Região Autónoma da Madeira, orienta a sua actividade não só para a análise da legalidade e regularidade das despesas como também para a apreciação da boa gestão da Administração Pública Regional.

O actual quadro da Inspeção Regional de Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/94/M, de 26 de Novembro, e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/95/M, de 4 de Abril, mostra-se desajustado da realidade e das exigências de controlo financeiro que impendem sobre a Inspeção Regional de Finanças.

Por um lado, numa fase em que a qualidade é um vector fundamental de toda a actividade da administração pública há que dotar a Inspeção Regional de Finanças com pessoal operacional mais adequado ao controlo financeiro da Administração Regional, para uma melhoria da eficiência e eficácia do controlo das finanças públicas.

Por outro lado, e por força de normas comunitárias que já foram introduzidas no direito interno português e por força das quais a IRF tem de intervir, há que adequar o quadro de pessoal para o exercício do controlo financeiro sobre os programas e projectos financiados pelos Fundos Estruturais, em cumprimento das exigências da Comissão Europeia.

Nesta linha de ideias visa-se aumentar o numero de lugares da carreira de inspector de finanças e de técnico de finanças permitindo, deste modo, um controlo sistemático e regular das finanças públicas. Pretende-se também dotar o serviço de apoio, responsável pela organização e gestão administrativa dos procedimentos de controlo financeiro conduzidos pela Inspeção Regional de Finanças, com lugares de chefes de secção para orientação dos trabalhos a realizar.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças aprovar o seguinte:

1 - O quadro de pessoal, publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/94/M, de 26 de Novembro, diploma que foi alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/95/M, de 4 de Abril, é alterado de acordo com o mapa anexo à presente Portaria.

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, 13 de Maio de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Mapa anexo a que se refere o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/94/M, de 26 de Novembro**

Grupo de pessoal	Carreira	Conteúdo funcional	Categoria	N.º
Dirigente	-	-	Inspector regional de finanças	1
	-	Assegurar a execução de actividades com observância da política de qualidade dos processos e dos produtos operativos, prevalentemente através da condução de programas no âmbito do controlo financeiro estratégico e de alto nível	Inspector de finanças director	2
Técnico superior	Inspeção de alto nível	Realização de trabalhos de auditoria, inspeção, sindicâncias, instrução de processos disciplinares, elaboração de pareceres, informações, e estudos de natureza diversa, no âmbito do controlo financeiro estratégico e de alto nível.	Inspector de finanças superior principal Inspector de finanças superior Inspector de finanças principal Inspector de finanças Inspector de finanças estagiário	16
Técnico-profissional	Técnico de finanças	Orientar e coordenar a prestação de apoio técnico e administrativo às acções de inspeção e auditoria	Coordenador	1
		Prestar apoio técnico às acções de inspeção e auditoria, assegurar o expediente e a organização dos ficheiros e arquivos e executar quaisquer procedimentos técnicos e administrativos que lhe sejam determinados	Secretário de finanças especialista Secretário de finanças principal Secretário de finanças de 1.ª classe Secretário de finanças de 2.ª classe Secretário de finanças estagiário	5

<b>Grupo de pessoal</b>	<b>Carreira</b>	<b>Conteúdo funcional</b>	<b>Categoria</b>	<b>N.º</b>
Pessoal administrativo	Chefia	Coordenação geral de actividades nas áreas de administração de pessoal, financeira, patrimonial e expediente e arquivo	Chefe de secção	2
	Assistente administrativo	Execução de tarefas nas áreas de administração de pessoal, financeiro, patrimonial e expediente e arquivo e assegurar trabalhos de dactilografia	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativos	4
	Auxiliar	Distribuição do expediente, realização de serviços externos, colaboração na distribuição e melhor arrumação do mobiliário e execução de outras tarefas que lhe sejam determinadas	Auxiliar administrativo	2

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)